



Licença de Operação

LO Nº.: 13851/2022

VALIDADE ATÉ: 05/12/2026

PROCESSO Nº.: 2022/0000017739

DATA DO PROTOCOLO: 26/05/2022

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

TRANSPORTES BERTOLINI LTDA - TBL STM

PORTE:

F-III

ENDEREÇO:

AV. ANTONIO SIMÕES, 467 - BAIRRO PRAINHA

MUNICÍPIO:

Santarém - PA

CEP:

68010-380

INSC. ESTADUAL/RG:

15-195069-5

CNPJ/CPF:

04.503.660/0013-80

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0473-1 - Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado e terminal de uso privado para cargas em geral, incluindo perigosas

VALOR AUTORIZADO:

MTM: 356404,18

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

AV. ANTONIO SIMÕES, 467 - BAIRRO PRAINHA - Santarém - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:41:47,40 - S: 02:25:43,50

OBSERVAÇÕES:

Esta licença autoriza a operação da atividade de **Instalações portuárias dentro ou fora do porto privado para cargas em geral, incluindo perigosas.**, porte F-III, MTM 356404,18 m², Tipologia 04173-1. Nos termos do Parecer técnico nº 57068/NURE-ITA/DINURE/ 2022, datado de 05 de dezembro de 2022.

Além do fundeio ao largo através de bóias de amarração, considerando as seguintes coordenadas geográficas da localização:

Sistema Datum WSG-84:

Poita + Bóia TBL STM I: 02°23'530" S e 054°44'595" W;

Poita + Bóia TBL STM II: 02°23'255" S e 054°44'72.0" W;

Poita + Bóia TBL STM III: 02°23'384" S e 054°45'354" W.

Poita + Bóia TBL STM IV: 02°22'59,90" S e 54°45'59,90" W.

Poita + Bóia TBL STM V: 02°23'6,07" S e 54°45'16,49" W

Poita + Bóia TBL STM VI: 02°23'13,5" S e 54°45'31,6" W

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);
- Esta licença não exime o empreendedor da obtenção de outras licenças e autorizações de competência municipal, estadual ou federal cabíveis ao empreendimento;

LOCAL E DATA:

Itaituba - PA, 06 de dezembro de 2022

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Igor Freitas Aguiar 06/12/2022 08:50;





Licença de Operação

LO Nº.: 13851/2022

VALIDADE ATÉ: 05/12/2026

PROCESSO Nº.: 2022/0000017739

DATA DO PROTOCOLO: 26/05/2022

Renataly Trindade Silva 06/12/2022 09:00;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/5CFu>

APENAS VISUALIZAÇÃO



Licença de Operação

LO Nº.: 13851/2022

VALIDADE ATÉ: 05/12/2026

PROCESSO Nº.: 2022/0000017739

DATA DO PROTOCOLO: 26/05/2022

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 13851/2022 requerida no processo protocolado sob nº. 2022/0000017739 em 26/05/2022, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 60 dias

1. Apresentar Plano de Emergência Individual atualizado, acompanhado de ART

Prazo de 1460 dias

1. A cada 365 dias deverão ser apresentados o Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao art. 7º do Decreto Estadual nº. 1881, de 14 de setembro de 2009, acompanhado da quantidade de produto transportado por tonelada, resíduos gerados e o seu destino; quantidade de óleo gerado e seu destino., assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com o que estabelece o art. 8º do Decreto de nº 1.120, de 08 de Julho de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 31207, de 09/07/2008, ao qual deverão ser juntados, DAE quitado.
2. Para as situações de riscos em caso de um possível incidente, a atividade deverá dispor de Kit SOPEP, Equipamentos de Proteção Individual materiais de contenção em caso de derramamento, (manta filtrante, manta absorvente, barreiras de contenção, absorvente granulados e etc), equipamentos de salvatagem.
3. Para o transporte, a embarcação deverá estar equipada com kit emergência, EPIs e ficha de emergência dos produtos transportados;
4. Somente operar com funcionários devidamente habilitados para o transporte de cargas perigosas;
5. Os telefones de emergência deverão estar identificados em locais de fácil visualização das embarcações;
6. Comunicar imediatamente à SEMAS, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental com potencial poluidor;
7. Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS para nova análise;

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Renataly Trindade Silva
Técnico - Núcleo Regional de Regularidade
Ambiental de Itaituba - NURE-ITA

Igor Freitas Aguiar
Núcleo Regional de Regularidade Ambiental de
Itaituba - NURE-ITA